



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL NA QUALIFICAÇÃO PRAÇA BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL (QBMG-01)
EDITAL Nº 91, DE 21 DE JULHO DE 2014

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), em atenção ao acórdão proferido pela 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo nº 2013.01.1.060111-6, em andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a **convocação** do candidato *sub judice* **Vítor Fernandes Lima, inscrição nº 1000.7472**, para a **avaliação psicológica**, a ser realizada no dia **9 de agosto de 2014, às 8 horas e às 14 horas** na Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Tecnologia (FT) – Salas da Engenharia Civil - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte – Brasília/DF, referente ao concurso para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Para a avaliação psicológica, o candidato *sub judice* deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1, de 24 de maio de 2011.

1.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória, será realizada pelo CESPE/UnB, no local, na data e nos horários estabelecidos neste edital.

1.3 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do CFP nº 002/1987; nº 001/2002 e nº 002/2003.

1.4 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar requisitos psicológicos do candidato, exigidos para o cargo de Praça Bombeiro Militar Combatente (QBMG-01) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.5 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato *sub judice* com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:

- a) habilidades específicas como capacidade de atenção e memória adequadas, dentre outras;
- b) tipos de raciocínio;
- c) características de personalidade tais como: controle emocional, agressividade adequada, disciplina, relacionamento interpessoal, dentre outras.

1.6 A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

1.7 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Praça Bombeiro Militar Combatente (QBMG-01).

1.8 Na avaliação psicológica, o candidato *sub judice* será considerado **recomendado** ou **não-recomendado**.

1.9 Será considerado **recomendado** o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

1.10 Será considerado **não-recomendado** o candidato que apresentar os requisitos restritivos e(ou) não apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e(ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

1.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido

1.12 O candidato *sub judice* deverá comparecer à avaliação psicológica com **uma hora** de antecedência, na data, no local e nos horários divulgados no caput deste edital.

1.13 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato *sub judice* no local de realização da avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

1.14 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato *sub judice* deverá comparecer no local e nos horários predeterminados neste edital, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

1.15 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica.

2.16 Em hipótese alguma, será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

1.17 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidato portando armas e(ou) aparelhos eletrônicos.

1.18 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

1.19 Não será fornecido lanche ao candidato e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado provisório da avaliação psicológica do referido candidato será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cbmddfcombatente2011>, na data provável de **18 de agosto de 2014**.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS- CEL QOBM/COMB.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF